

ORDEM DE SERVIÇO Nº 018/2026 – PRAC

A Pró-Reitora Acadêmica da Universidade Católica de Pelotas, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no processo nº 015457/2026,

R E S O L V E:

1. Revogar a Ordem de Serviço nº 035/2025 - PRAC;
2. Colocar em vigor as **DIRETRIZES SOBRE O USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) NO ÂMBITO ACADÊMICO DA UCPEL**, nos termos do documento anexo.

Secretaria da Reitoria da Universidade Católica de Pelotas, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.



Prof.^a Dra. Moema Nudilemon Chatkin
Pró-Reitora Acadêmica

DIRETRIZES SOBRE O USO DE
**INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL (IA)**

NO ÂMBITO ACADÊMICO DA UCPEL



ÉTICO



RESPONSÁVEL



TRANSPARENTE



PEDAGÓGICO



SEGURO



INCLUSIVO



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	2
1 FINALIDADE.....	3
2 BASE NORMATIVA.....	3
3 ESCOPO E ABRANGÊNCIA.....	3
4 DEFINIÇÕES ESSENCIAIS.....	4
4.1 Quanto à natureza tecnológica.....	4
4.2 Quanto à finalidade de uso no contexto acadêmico.....	4
4.3 Plágio assistido por Inteligência Artificial (IA).....	4
4.5 Registro de uso de Inteligência Artificial (IA).....	5
4.6 Dados pessoais e dados pessoais sensíveis.....	5
5 PRINCÍPIOS.....	5
6 CRITÉRIOS PARA O USO LEGÍTIMO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.....	5
7 RESPONSABILIDADES.....	6
8 TRANSPARÊNCIA.....	7
9 DIRETRIZES PARA O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) NO ENSINO.....	7
10 DIRETRIZES PARA O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) NA AVALIAÇÃO.....	8
11 DIRETRIZES PARA O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) NA PESQUISA E NA PRODUÇÃO CIENTÍFICA.....	9
12 DIRETRIZES PARA O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) NA EXTENSÃO.....	9
13 PROTEÇÃO DE DADOS, DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL..	10
14 VERIFICAÇÃO E APURAÇÃO.....	10
15 FORMAÇÃO CONTINUADA.....	11
16 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
ANEXOS.....	13
ANEXO I - DECLARAÇÃO DE USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.....	13
ANEXO II - REGISTRO DE USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.....	14
ANEXO III - FLUXO INSTITUCIONAL DE VERIFICAÇÃO DE USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES.....	16
ANEXO IV - MATRIZ DE PERMISSÕES PARA O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL....	17
REFERÊNCIAS.....	18

APRESENTAÇÃO

A Universidade Católica de Pelotas (UCPel) reafirma, por meio deste documento, o compromisso com a excelência acadêmica e a inovação pedagógica, reconhecendo o papel crescente das tecnologias de Inteligência Artificial (IA) na mediação dos processos de ensino e aprendizagem. Alinhado ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), ao Projeto Pedagógico Institucional (PPI), ao Regimento Geral e às políticas institucionais de Segurança da Informação e de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, bem como ao Referencial para Desenvolvimento e Uso Responsável de Inteligência Artificial na Educação (MEC, 2026) e à Política de Integridade na Atividade Científica (CNPq, 2026), este documento estabelece diretrizes para o uso da Inteligência Artificial (IA) no âmbito acadêmico, abrangendo o planejamento didático, a produção e a curadoria de materiais, a condução de atividades e instrumentos de avaliação, bem como o apoio à acessibilidade e à inclusão.

Destina-se a todos os agentes envolvidos nas atividades acadêmicas da Universidade, incluindo docentes, discentes, mediadores pedagógicos, tutores, designers instrucionais, pesquisadores, gestores e equipes acadêmicas, aplicando-se também às apresentações acadêmicas e institucionais realizadas no âmbito da Universidade, bem como às atividades e aos eventos acadêmicos voltados à comunidade interna e externa. As Diretrizes orientam o uso ético, responsável, transparente e crítico da Inteligência Artificial (IA), preservando a autonomia intelectual, a supervisão humana e a integridade na atividade científica e acadêmica, por meio da definição de responsabilidades, critérios de transparência, cuidados relacionados à autoria intelectual e à proteção de dados, além de procedimentos para verificação e apuração de eventuais casos de uso indevido.

Em coerência com as ações de formação continuada conduzidas pelo Núcleo Pedagógico (NuPed), o documento busca fomentar uma cultura de uso complementar e crítico da Inteligência Artificial (IA), com revisão humana inegociável e rigor acadêmico, promovendo o desenvolvimento do letramento em IA e da autonomia crítica dos sujeitos envolvidos no processo educativo.

Considerando a dinâmica própria das tecnologias educacionais, o documento prevê revisão periódica, garantindo atualização contínua e apoio operacional por meio dos anexos Declaração de Uso de Inteligência Artificial (Anexo I), Registro de Uso de Inteligência Artificial (Anexo II), Fluxo Institucional de Verificação e Apuração (Anexo III) e Matriz Institucional de Permissões para o Uso da Inteligência Artificial (Anexo IV). A implementação observará os prazos e responsabilidades institucionais definidos, com ampla divulgação nos canais institucionais de comunicação.

1 FINALIDADE

1.1 Estabelecer diretrizes para o uso ético, responsável e pedagógico de ferramentas de IA nas atividades acadêmicas da UCPel, abrangendo todo o ciclo do processo de ensino e aprendizagem, da elaboração de materiais e recursos à realização de atividades avaliativas, bem como às demais atividades disciplinadas por estas Diretrizes.

1.2 Assegurar a qualidade didático-pedagógica, a integridade na atividade científica e acadêmica, a autoria intelectual e a proteção de dados no desenvolvimento de materiais didáticos, produções acadêmicas, recursos e atividades avaliativas, bem como promover o uso equitativo, acessível e criticamente orientado das tecnologias de IA.

2 BASE NORMATIVA

2.1 As presentes Diretrizes fundamentam-se no Plano de Desenvolvimento Institucional, no Projeto Pedagógico Institucional, no Regimento Geral, no Código de Ética, nos Regulamentos Acadêmicos e nas políticas institucionais de Segurança da Informação e de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Universidade Católica de Pelotas, na legislação educacional vigente, nas normativas do Ministério da Educação aplicáveis à educação superior e na Política de Integridade na Atividade Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

3 ESCOPO E ABRANGÊNCIA

3.1 Estas Diretrizes aplicam-se aos docentes, discentes, tutores, mediadores pedagógicos, designers instrucionais, pesquisadores e demais agentes envolvidos nas atividades acadêmicas da Universidade que, no âmbito de suas atribuições, façam uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) nas seguintes atividades:

- I. planejamento, elaboração, produção, curadoria, revisão, adaptação, atualização, publicação e disponibilização de materiais didáticos, recursos de aprendizagem e demais conteúdos acadêmicos.
- II. elaboração, aplicação, correção, devolutiva e revisão de atividades e instrumentos de avaliação.
- III. desenvolvimento de componentes curriculares presenciais, semipresenciais e a distância, em atividades síncronas ou assíncronas, incluindo trabalhos de conclusão de curso e estágios supervisionados.

- IV. desenvolvimento de atividades de extensão universitária, vinculadas ou não aos componentes curriculares.
- V. realização de atividades de pesquisa e produção científica, incluindo a elaboração de projetos, revisão de literatura, análise de dados, redação de artigos, relatórios e demais produtos acadêmicos.
- VI. desenvolvimento de ações voltadas à acessibilidade e à inclusão, quando envolverem a utilização de ferramentas de Inteligência Artificial (IA).

4 DEFINIÇÕES ESSENCIAIS

4.1 Quanto à natureza tecnológica

- a) **Inteligência Artificial (IA):** conjunto de tecnologias capazes de realizar tarefas que demandam capacidades cognitivas humanas, como análise, reconhecimento de padrões, geração de conteúdo, tomada de decisão assistida e interação por linguagem natural.
- b) **IA Generativa:** sistemas capazes de produzir novos conteúdos, como textos, imagens, áudios, vídeos, códigos e outros materiais digitais.

4.2 Quanto à finalidade de uso no contexto acadêmico

- a) **Uso assistivo:** utilização da IA como ferramenta de apoio às atividades acadêmicas, pedagógicas, científicas ou administrativas, sem substituição da responsabilidade e da supervisão humanas.
- b) **Supervisão humana:** acompanhamento e validação, por pessoa responsável, das informações, decisões ou conteúdos produzidos com apoio de ferramentas de Inteligência Artificial (IA), preservando a responsabilidade humana sobre o resultado final.

4.3 Plágio assistido por Inteligência Artificial (IA)

Apropriação, total ou parcial, de conteúdo gerado por Inteligência Artificial (IA) sem a devida indicação de seu uso, sem revisão crítica ou mediante simulação de autoria própria.

4.4 Declaração de uso de Inteligência Artificial (IA)

Nota explicativa que informa a utilização de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) em atividades acadêmicas, indicando a ferramenta utilizada e a finalidade de seu emprego.

4.5 Registro de uso de Inteligência Artificial (IA)

Documentação do processo de utilização de ferramentas de Inteligência Artificial (IA), podendo incluir, quando pertinente, os comandos utilizados (*prompts*), versões intermediárias, critérios de seleção, revisão e edição das respostas geradas.

4.6 Dados pessoais e dados pessoais sensíveis

Informações definidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), observadas as políticas institucionais de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Universidade.

5 PRINCÍPIOS

O uso da Inteligência Artificial (IA) no âmbito acadêmico da Universidade Católica de Pelotas observará os seguintes princípios:

- I. integridade na atividade científica e acadêmica;
- II. supervisão humana;
- III. transparência;
- IV. autonomia intelectual e pensamento crítico;
- V. qualidade didático-pedagógica;
- VI. proteção de dados e privacidade;
- VII. equidade, acessibilidade e inclusão;
- VIII. conformidade institucional.

6 CRITÉRIOS PARA O USO LEGÍTIMO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

6.1 Considera-se legítimo o uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) no âmbito acadêmico da Universidade quando realizado de forma ética, responsável, transparente e em conformidade com estas Diretrizes.

6.2 O uso legítimo da Inteligência Artificial (IA) pressupõe, cumulativamente:

- I. estiver alinhado às finalidades educacionais, científicas ou institucionais da atividade desenvolvida;
- II. respeitar os princípios estabelecidos nestas Diretrizes;
- III. preservar a supervisão humana e a responsabilidade do usuário pelo conteúdo, pelas decisões e pelos resultados produzidos;
- IV. observar a legislação vigente, as normas institucionais e os direitos de terceiros, especialmente aqueles relacionados à propriedade intelectual, aos direitos autorais e à proteção de dados pessoais;
- V. não comprometer a autoria intelectual, a integridade na atividade científica e acadêmica, a confiabilidade das informações ou a validade dos processos de ensino, aprendizagem, pesquisa, extensão e avaliação;
- VI. atender às orientações estabelecidas nestas Diretrizes para cada atividade acadêmica.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A utilização de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) no âmbito acadêmico da Universidade constitui responsabilidade comum dos envolvidos, observadas as atribuições e competências de cada segmento.

7.2 Compete aos docentes

- I. definir, quando pertinente, as condições de utilização da IA nas atividades acadêmicas e avaliativas;
- II. orientar os estudantes quanto ao uso ético, responsável e transparente da IA;
- III. utilizar criticamente as ferramentas de IA, preservando a qualidade didático-pedagógica, a autoria intelectual e a confiabilidade das informações produzidas;
- IV. observar estas Diretrizes e as normas institucionais aplicáveis.

7.3 Compete aos discentes

- I. utilizar ferramentas de IA em conformidade com estas Diretrizes e com as orientações estabelecidas pelos docentes;
- II. preservar a autoria intelectual e a integridade na atividade científica e acadêmica;
- III. declarar o uso da IA quando fizer a utilização;

- IV. responder pela veracidade, qualidade e originalidade dos trabalhos e atividades submetidos à avaliação.

7.4 Compete aos pesquisadores e autores de produção científica

- I. observar os princípios da integridade na atividade científica e acadêmica;
- II. utilizar a IA em conformidade com as normas éticas, científicas e editoriais aplicáveis;
- III. assumir integral responsabilidade pelo conteúdo produzido, ainda que elaborado com apoio de ferramentas de IA.

7.5 Compete aos gestores acadêmicos e às equipes acadêmicas promover ações de orientação, acompanhamento e formação relacionadas ao uso responsável da Inteligência Artificial (IA), em conformidade com as políticas e normas institucionais.

8 TRANSPARÊNCIA

8.1 A utilização de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) deverá observar o princípio da transparência, de modo a assegurar clareza quanto à participação dessas ferramentas na elaboração de atividades, materiais, produções acadêmicas e científicas.

8.2 A declaração de uso de Inteligência Artificial (IA) constitui elemento pré-textual obrigatório e deverá ser apresentada sempre que houver utilização de ferramentas de IA na elaboração do trabalho, ainda que o seu uso tenha sido mencionado ao longo do texto.

8.3 A declaração de uso deverá indicar:

- I. a ferramenta de IA utilizada;
- II. a finalidade de sua utilização;
- III. a extensão de sua contribuição para a atividade desenvolvida.

8.4 O modelo de Declaração de Uso de IA consta do Anexo I destas Diretrizes.

8.5 O Registro de Uso de Inteligência Artificial, constante do Anexo II destas Diretrizes, poderá ser utilizado quando exigido pelo docente responsável, por projeto de pesquisa, periódico científico, agência de fomento ou por outra norma específica, com a finalidade de documentar o processo de utilização da IA na atividade desenvolvida.

9 DIRETRIZES PARA O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) NO ENSINO

9.1 A utilização de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) no processo de ensino deverá estar alinhada aos objetivos de aprendizagem, ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC), às metodologias de ensino adotadas e às presentes Diretrizes.

9.2 A IA poderá ser utilizada como ferramenta de apoio ao planejamento didático, à elaboração, adaptação, revisão e atualização de materiais didáticos, recursos de aprendizagem e atividades acadêmicas, observados os princípios da supervisão humana, da transparência e da integridade na atividade científica e acadêmica.

9.3 A utilização da IA não substitui a atuação do docente na definição dos objetivos de aprendizagem, na mediação pedagógica, na seleção das estratégias de ensino, no acompanhamento da aprendizagem e na avaliação dos estudantes.

9.4 Os conteúdos produzidos com apoio da IA deverão ser submetidos à análise crítica, à validação e à revisão pelo docente antes de sua utilização em atividades acadêmicas.

9.5 Sempre que pertinente, a utilização da IA deverá contribuir para:

- I. a personalização das estratégias de ensino e aprendizagem;
- II. a promoção da acessibilidade e da inclusão;
- III. o desenvolvimento da autonomia, do pensamento crítico e da cultura digital dos estudantes;
- IV. a inovação pedagógica e a melhoria contínua dos processos de ensino e aprendizagem.

10 DIRETRIZES PARA O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) NA AVALIAÇÃO

10.1 A utilização de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) em atividades avaliativas deverá estar alinhada aos objetivos de aprendizagem, às competências previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), às estratégias de avaliação definidas pelo docente e às presentes Diretrizes.

10.2 Caberá ao docente definir, de forma explícita, as condições para utilização ou restrição do uso da IA nas atividades avaliativas, considerando os objetivos de aprendizagem, a natureza da atividade e as competências a serem desenvolvidas.

10.3 A utilização da IA em atividades avaliativas não substitui a avaliação realizada pelo docente, que permanece responsável pela definição dos critérios de avaliação, pela análise

do desempenho discente, pela atribuição de conceitos ou notas e pela devolutiva pedagógica.

10.4 Quando autorizada, a utilização da IA pelos estudantes deverá observar as condições estabelecidas pelo docente e, quando aplicável, as disposições relativas à transparência previstas nestas Diretrizes.

10.5 A utilização da IA não poderá comprometer a autoria intelectual, a integridade na atividade científica e acadêmica, a confiabilidade da avaliação nem a verificação efetiva da aprendizagem dos estudantes.

11 DIRETRIZES PARA O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) NA PESQUISA E NA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

11.1 A utilização de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) em atividades de pesquisa e produção científica deverá observar os princípios da integridade na atividade científica e acadêmica, da transparência, da supervisão humana e da responsabilidade dos pesquisadores.

11.2 A IA poderá ser utilizada como ferramenta de apoio às diferentes etapas da pesquisa, desde que sua utilização não comprometa a originalidade, a confiabilidade, a rastreabilidade e a integridade da produção científica.

11.3 Os pesquisadores permanecerão integralmente responsáveis pela concepção da pesquisa, pela definição dos métodos, pela análise e interpretação dos resultados, pelas conclusões apresentadas e pelo conteúdo final dos produtos científicos elaborados com apoio da IA.

11.4 A utilização da IA deverá observar as normas institucionais, as exigências dos órgãos de fomento, dos periódicos científicos, dos eventos acadêmicos e das demais instâncias responsáveis pela avaliação e divulgação da produção científica.

11.5 Quando exigido pelas normas aplicáveis ou pelas características da produção científica, a utilização da IA deverá ser declarada em conformidade com as disposições de transparência previstas nestas Diretrizes.

12 DIRETRIZES PARA O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) NA EXTENSÃO

12.1 A utilização de ferramentas de Inteligência Artificial nas atividades de extensão deverá estar alinhada aos objetivos das ações extensionistas, às políticas institucionais de extensão e às presentes Diretrizes.

12.2 A IA poderá ser utilizada como ferramenta de apoio ao planejamento, à organização, à produção de materiais, à comunicação, à sistematização de informações e à avaliação das ações de extensão, preservando a interação entre a Universidade e a sociedade.

12.3 A utilização da IA não substitui a atuação dos docentes, estudantes e demais participantes das ações extensionistas, permanecendo sob responsabilidade destes a condução das atividades, a tomada de decisões e a interação com a comunidade.

12.4 Os conteúdos e materiais produzidos com apoio da IA deverão ser submetidos à análise crítica, à validação e à revisão humana antes de sua utilização ou divulgação.

12.5 As ações extensionistas que utilizarem ferramentas de Inteligência Artificial (IA) deverão observar os princípios da ética, da transparência, da inclusão, da acessibilidade, da proteção de dados pessoais e do respeito às comunidades envolvidas.

13 PROTEÇÃO DE DADOS, DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 A utilização de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) deverá observar a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais, aos direitos autorais e à propriedade intelectual, bem como as normas institucionais aplicáveis.

13.2 É vedada a inserção, em ferramentas de IA, de dados pessoais, dados pessoais sensíveis, informações sigilosas ou conteúdos protegidos, quando essa utilização puder comprometer a privacidade, a confidencialidade, a segurança da informação ou os direitos de terceiros, ressalvadas as hipóteses autorizadas pela legislação e pelas normas institucionais.

13.3 A utilização da IA não afasta a responsabilidade do usuário quanto ao respeito aos direitos autorais, à adequada atribuição de autoria, à observância das condições de uso de obras intelectuais e à proteção da propriedade intelectual.

13.4 Os conteúdos produzidos com apoio da IA deverão ser utilizados de forma ética, respeitando os direitos de terceiros, a legislação vigente e as normas institucionais aplicáveis.

14 VERIFICAÇÃO E APURAÇÃO

14.1 Havendo indícios de utilização de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) em desconformidade com estas Diretrizes, a Universidade poderá proceder à verificação dos fatos, observando os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo, quando aplicáveis.

14.2 A constatação de uso de IA, por si só, não caracteriza irregularidade, devendo a análise considerar a natureza da atividade desenvolvida, as orientações previamente estabelecidas e as circunstâncias do caso concreto.

14.3 Confirmada a utilização de IA em desacordo com estas Diretrizes ou com as normas institucionais aplicáveis, serão adotadas as providências acadêmicas e administrativas cabíveis, observada a regulamentação vigente.

14.4 O procedimento de verificação e apuração observará o Fluxo Institucional de Verificação e Apuração constante do Anexo III destas Diretrizes e obedecerá o seguinte sequência:

- I. identificação de indícios de uso inadequado de IA;
- II. análise preliminar do caso pelo responsável da identificação;
- III. caso haja elementos suficientes de autoria de uso indevido de IA, o responsável pela análise deverá solicitar esclarecimentos ao(s) autor(es);
- IV. o responsável deverá proceder com a análise das justificativas;
- V. sendo as justificativas apresentadas consideradas suficientes, o caso deverá ser encaminhado à Coordenação do Curso, que decidirá sobre as providências cabíveis;
- VI. havendo dúvidas ou situações que demandem análise adicional, a Coordenação do Curso deverá encaminhar o processo à Direção do Centro ou Instituto para deliberação conjunta.

14.5 A condução das etapas de verificação e apuração competirá ao responsável pela atividade acadêmica ou à instância institucional competente, observadas a natureza do caso, as normas institucionais vigentes e o fluxo constante do Anexo III.

15 FORMAÇÃO CONTINUADA

15.1 A Universidade promoverá ações de formação continuada voltadas ao desenvolvimento de competências para o uso ético, responsável, crítico e pedagogicamente qualificado da Inteligência Artificial (IA) no âmbito acadêmico.

15.2 As ações de formação poderão contemplar, entre outros temas:

- I. fundamentos e potencialidades da Inteligência Artificial (IA) na educação;
- II. uso pedagógico da Inteligência Artificial (IA) nos processos de ensino, aprendizagem e avaliação;
- III. integridade na atividade científica e acadêmica;
- IV. transparência, autoria intelectual e direitos autorais;
- V. proteção de dados pessoais e segurança da informação;
- VI. acessibilidade, inclusão e uso responsável das tecnologias digitais.

15.3 A Universidade poderá promover ações de sensibilização, orientação e atualização destinadas aos diferentes segmentos da comunidade acadêmica, considerando as especificidades de suas atribuições.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos e as situações não previstas nestas Diretrizes serão analisados pelas instâncias competentes da Universidade, observadas a legislação vigente e as normas institucionais aplicáveis.

16.2 Estas Diretrizes deverão ser revisadas periodicamente, considerando a evolução das tecnologias de Inteligência Artificial (IA), a atualização da legislação, das normas educacionais e das políticas institucionais, bem como a experiência decorrente de sua aplicação.

16.3 A Universidade poderá elaborar orientações complementares, guias, manuais, modelos e outros instrumentos de apoio destinados à implementação destas Diretrizes, incluindo aqueles constantes dos Anexos I a IV.

16.4 Estas Diretrizes entram em vigor na data de sua publicação pelos órgãos competentes da Universidade.

ANEXOS**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**

Neste trabalho foi utilizada ferramenta de Inteligência Artificial (IA) *[informar a(s) ferramenta]*, como apoio às seguintes atividades: *[informar a finalidade]*. A utilização da IA restringiu-se às atividades descritas, permanecendo sob responsabilidade do(a)(s) autor(a)(es) a autoria intelectual, a análise crítica, a validação das informações, a observância das normas acadêmicas e institucionais e o conteúdo final apresentado.

Pelotas, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) autor(a)

ANEXO II - REGISTRO DE USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

O Registro de Uso de Inteligência Artificial (IA) constitui documento complementar destinado a documentar a utilização da IA quando exigido pelo docente responsável, por projeto de pesquisa, periódico científico, agência de fomento ou por outra norma específica.

Identificação da atividade

Título da atividade: _____

Disciplina/Projeto/Curso: _____

Autor(a)(es): _____

Data: ____ / ____ / ____

1. Ferramenta(s) utilizada(s)

2. Finalidade(s) da utilização

3. Descrição resumida da utilização da IA

Descreva, de forma objetiva, como a ferramenta foi utilizada no desenvolvimento da atividade.

4. Principais contribuições da IA

5. Intervenções realizadas pelo(a)(s) autor(a)(es)

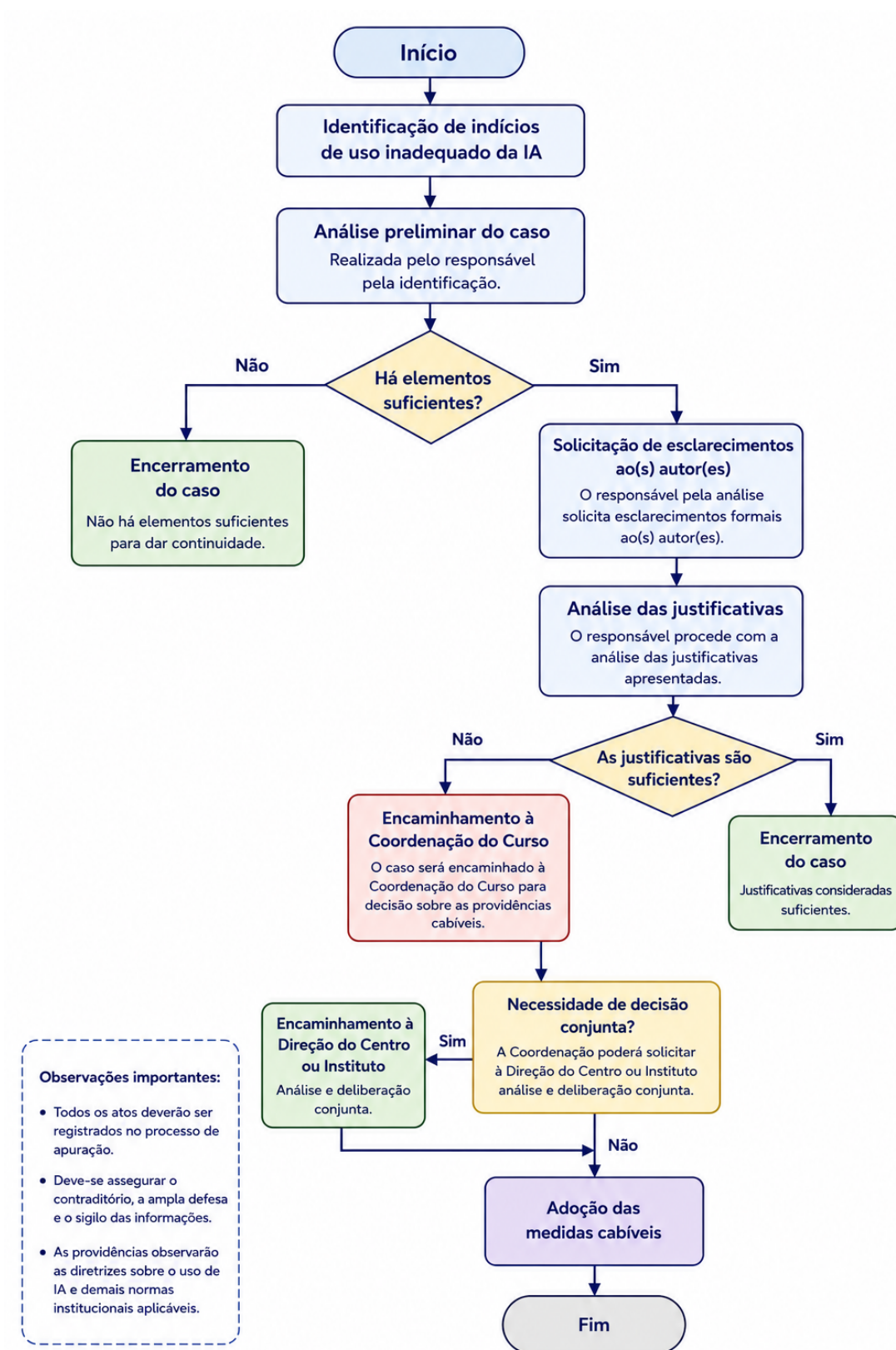
Descreva as revisões, adaptações, validações, complementações ou outras intervenções realizadas após a utilização da IA.

6. Critérios adotados para validação das informações

7. Principais *prompts* utilizados

8. Observações complementares (opcional)

ANEXO III - FLUXO INSTITUCIONAL DE VERIFICAÇÃO DE USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES



ANEXO IV - MATRIZ DE PERMISSÕES PARA O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

ATIVIDADE	SITUAÇÃO	CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO
 Planejamento de aulas, planos de ensino, roteiros, rubricas e materiais didáticos	 PERMITIDO	Mediante revisão e validação humana, observando os objetivos pedagógicos e as normas institucionais.
 Produção de materiais de apoio à aprendizagem (resumos, estudos de caso, exemplos, exercícios, apresentações, infográficos etc.)	 PERMITIDO	Recomenda-se conferência das informações, das referências e dos direitos autorais.
 Revisão linguística, ortográfica, gramatical e de estilo	 PERMITIDO	O autor permanece responsável pelo conteúdo final.
 Organização de ideias, síntese de informações e apoio ao estudo	 PERMITIDO	Não substitui a leitura das fontes originais nem o desenvolvimento da autonomia intelectual.
 Elaboração de trabalhos acadêmicos, projetos, relatórios e produções científicas	 PERMITIDO COM TRANSPARÊNCIA	Deverá ser apresentada a Declaração de Uso de IA, observando estas Diretrizes e as orientações da atividade.
 Programação, depuração de código e análise de dados	 PERMITIDO COM TRANSPARÊNCIA	O autor deverá validar os resultados produzidos pela IA e assumir integral responsabilidade pelo produto final.
 Geração de imagens, gráficos, vídeos, áudios ou outros recursos multimodais	 PERMITIDO COM TRANSPARÊNCIA	Devem ser observados os direitos autorais, a proteção de dados e a declaração de uso da IA.
 Avaliações da aprendizagem	 PERMITIDO COM TRANSPARÊNCIA	Deverá ser apresentada a Declaração de Uso de IA. O uso da IA dependerá das regras previamente estabelecidas para cada atividade avaliativa.
 Projetos e atividades de pesquisa científica	 PERMITIDO COM TRANSPARÊNCIA	Deverá ser apresentada a Declaração de Uso de IA. Devem ser observadas as normas institucionais, éticas e as diretrizes dos órgãos de fomento e periódicos científicos.
 Inserção de projetos de pesquisa de terceiros em ferramentas de Inteligência Artificial para elaboração de pareceres científicos	 VEDADO	Conforme a Política de Integridade na Atividade Científica do CNPq.
 Inserção de dados pessoais, dados sensíveis, informações confidenciais ou conteúdo institucional protegido em plataformas públicas de IA	 VEDADO	Ressalvadas as hipóteses autorizadas pela legislação e pelas normas institucionais de proteção de dados e segurança da informação.
 Apresentar como própria produção integral ou substancialmente gerada por IA, em desacordo com estas Diretrizes ou sem a transparência exigida	 VEDADO	Configura uso inadequado da IA, sujeito aos procedimentos previstos nestas Diretrizes e nas normas institucionais aplicáveis.
LEGENDA:  Permitido  Permitido com transparência  Vedado		

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial para desenvolvimento e uso responsáveis de inteligência artificial na educação**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2026. Disponível em: <https://cead.uesb.br/wp-content/uploads/2026/03/Guia-Desenvolvimento-e-uso-Responsavel-da-Inteligencia-Artificial-na-Educacao.pdf>. Acesso em: 17 jul. 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Portaria CNPq nº 2.664, de 6 de março de 2026. Institui a Política de Integridade na Atividade Científica do CNPq. **Diário Oficial da União: seção 1**, Brasília, DF, 11 mar. 2026. Disponível em: http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/23142775. Acesso em: 17 jul. 2026.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). **Guia para a IA generativa na educação e na pesquisa**. Paris: UNESCO, 2024. Disponível em: <https://www.unesco.org/pt/articles/guia-para-ia-generativa-na-educacao-e-na-pesquisa>. Acesso em: 17 jul. 2026.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). **Recomendação sobre a Ética da Inteligência Artificial**. Paris: UNESCO, 2022. Tradução da Recommendation on the Ethics of Artificial Intelligence (2021). Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000381137_por. Acesso em: 17 jul. 2026.